

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

My Jac 37 63

LEI Nº 281

De 11 de maio de 1.953

Concede pensão à viúva de servidor municipal .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em - sessão de 7 de maio de 1.953, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 1º de maio do corrente ano, na fórma da lelislação vigente, uma pensão mensal, vitalicia e pessoal, de Cr\$. 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais, à Sra. Laria Palka, viúva de João Palka, antigo jardineiro da Lunicipalidade.-

Artigo 2º - Para ocorrer às despêsas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Finanças e Con tabilidade, um crédito especial de Cro7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do crédito previsto nes te artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado e a verificar-se no exercício em - curso.-

Artigo 3º - Esta lei entrará en vigor na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de maio de 1.953 (mil, novecentos e cincoenta e três).-

(a) Engo ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Tublicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra.-

(a) Dr. CANDIDO DE BARROS

-Diretor da Diretoria do

Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 45, do livro competente .-